

## 7.º

**Início de funcionamento do curso**

O curso de especialização pode iniciar o seu funcionamento a partir do ano lectivo de 2002-2003, inclusive.

## 8.º

**Condições de acesso**

As condições de acesso ao curso de especialização são as fixadas nos termos da lei e do regulamento.

## 9.º

**Regulamento**

1 — O regulamento a que se refere o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de Outubro, e as respectivas alterações estão sujeitos a registo.

2 — O registo efectua-se através de despacho do Ministro da Ciência e do Ensino Superior, ouvida a comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto.

3 — O Ministro da Ciência e do Ensino Superior recusa o registo do regulamento se o mesmo for desconforme com a lei ou com os Estatutos da Universidade Lusíada.

4 — Após o registo, a entidade instituidora faz publicar o regulamento, bem como as suas alterações, na 2.ª série do *Diário da República*.

## 10.º

**Condicionamento**

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino do cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 9 de Dezembro de 2002.

## ANEXO

**Universidade Lusíada em Lisboa****Curso de especialização em História das Ideias**

## Grau de mestre

**1.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Tolerância .....	Semestral .....	3				
Mitos e Imaginários Culturais .....	Semestral .....	3				
Diálogo e Tensões Intercivilizacionais .....	Semestral .....	3				
Seminário Opcional 1 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 2 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 3 .....	Semestral .....				3	(a)

(a) A escolher de entre um elenco a fixar anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**2.º semestre**

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
História da Tolerância .....	Semestral .....	3				
Mitos e Imaginários Culturais .....	Semestral .....	3				
Diálogo e Tensões Intercivilizacionais .....	Semestral .....	3				
Seminário Opcional 1 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 2 .....	Semestral .....				3	(a)
Seminário Opcional 3 .....	Semestral .....				3	(a)

(a) A escolher de entre um elenco a fixar anualmente pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade.

**Portaria n.º 55/2003**

**de 16 de Janeiro**

A requerimento da Assembleia Distrital de Coimbra, entidade instituidora do Instituto Superior Miguel Torga, reconhecido, ao abrigo do Estatuto do Ensino

Superior Particular e Cooperativo (Decreto-Lei n.º 271/89, de 19 de Agosto), pela Portaria n.º 15/90, de 9 de Janeiro, conjugada com o Decreto-Lei n.º 12/98, de 24 de Janeiro;

Instruído, organizado e apreciado o processo nos termos dos artigos 57.º e 59.º do Estatuto do Ensino Super-

rrior Particular e Cooperativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 16/94, de 22 de Janeiro, alterado, por ratificação, pela Lei n.º 37/94, de 11 de Novembro, e pelo Decreto-Lei n.º 94/99, de 23 de Março;

Colhido o parecer da comissão de especialistas a que se refere o n.º 3 do artigo 52.º do Estatuto;

Ao abrigo do disposto no artigo 64.º do referido Estatuto:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

1.º

#### Autorização de funcionamento

É autorizado o funcionamento do curso de licenciatura em Multimédia no Instituto Superior Miguel Torga, nas instalações que estejam autorizadas nos termos da lei.

2.º

#### Duração

1 — O curso tem a duração de quatro anos.

2 — O número de semanas lectivas efectivas de cada ano lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 30.

3 — O número de semanas lectivas efectivas de cada semestre lectivo, excluindo as destinadas a avaliação de conhecimentos, não pode ser inferior a 15.

3.º

#### Plano de estudos

É aprovado o plano de estudos do curso nos termos do anexo à presente portaria.

4.º

#### Grau

A conclusão com aproveitamento de todas as unidades curriculares que integram o plano de estudos do curso confere o direito à atribuição do grau de licenciado.

5.º

#### Condições de acesso

As condições de acesso ao curso são as fixadas nos termos da lei.

6.º

#### Número máximo de alunos

1 — O número de novos alunos a admitir anualmente não pode exceder 50.

2 — A frequência global do curso não pode exceder 200 alunos.

7.º

#### Início de funcionamento

O curso pode começar a funcionar a partir do ano lectivo de 2003-2004, inclusive, um ano curricular em cada ano lectivo.

8.º

#### Unidades curriculares de opção

O elenco de unidades curriculares de opção a oferecer é fixado pelo órgão legal e estatutariamente competente do estabelecimento de ensino.

9.º

#### Condicionamento

A autorização e o reconhecimento operados pelo presente diploma não prejudicam, sob pena de revogação do mesmo, a obrigação dos órgãos responsáveis da entidade instituidora e do estabelecimento de ensino de cumprimento de eventuais adaptações ou correcções que sejam determinadas pelo Ministério da Ciência e do Ensino Superior, quer por não cumprimento dos pressupostos de autorização e reconhecimento quer em consequência das acções previstas no artigo 75.º do Estatuto do Ensino Superior Particular e Cooperativo.

O Ministro da Ciência e do Ensino Superior, *Pedro Lynce de Faria*, em 18 de Dezembro de 2002.

### ANEXO

#### Instituto Superior Miguel Torga

#### Curso de Multimédia

#### Grau de licenciado

#### QUADRO N.º 1

#### 1.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Oficina de Expressão Escrita	Anual		3			
História dos Meios de Comunicação	Anual	2				
Teoria e Sistemática da Comunicação	Anual	2				
Estética do Audiovisual	Anual	4				
Arte e Design Contemporâneo	Anual		4			
Novas Tecnologias da Informação	1.º semestre		3			
Psicologia da Comunicação	1.º semestre	2				
Cibercultura	2.º semestre		3			
Semiótica da Comunicação Multimédia	2.º semestre		3			

QUADRO N.º 2

## 2.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Inglês Técnico .....	Anual .....	2	2			
Técnicas de Programação I .....	Anual .....		3			
Direito da Informação .....	Anual .....					
Introdução às Bases de Dados .....	Anual .....		2			
Design Infográfico .....	Anual .....		4			
Técnicas de Produção Vídeo .....	Anual .....		3			
Produção e Edição Fotográfica .....	Anual .....		3			
Análise do Som e Produção Áudio .....	Anual .....		3			
Guionismo para Multimédia .....	1.º semestre .....		3			
Teoria e Prática do Hipertexto .....	2.º semestre .....		3			

QUADRO N.º 3

## 3.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Edição Vídeo .....	Anual .....		4			
Sonoplastia .....	Anual .....		3			
Sistemas Multimédia .....	Anual .....		4			
Produção e Animação Web .....	Anual .....		4			
Animação 3D .....	Anual .....		4			
Técnicas de Programação II .....	Anual .....		3			

QUADRO N.º 4

## 4.º ano

Unidades curriculares	Tipo	Escolaridade (em horas semanais)				Observações
		Aulas teóricas	Aulas teórico-práticas	Aulas práticas	Seminários e estágios	
Seminário .....	Anual .....				3	
Projecto Final .....	Anual .....				15	
Opção .....	Anual .....		4			
Introdução à Economia Digital .....	1.º semestre .....		2			
Publicidade e Marketing Digital .....	2.º semestre .....		2			

**Portaria n.º 56/2003****de 16 de Janeiro**

Sob proposta do Instituto Politécnico de Tomar e da sua Escola Superior de Tecnologia;

Considerando o disposto no artigo 13.º da Lei n.º 46/86, de 14 de Outubro (Lei de Bases do Sistema Educativo), alterada pela Lei n.º 115/97, de 19 de Setembro;

Considerando o disposto no Regulamento Geral dos Cursos Bietápico de Licenciatura das Escolas de Ensino Superior Politécnico, aprovado pela Portaria n.º 413-A/98, de 17 de Julho, alterada pela Portaria n.º 533-A/99, de 22 de Julho;

Considerando o disposto na Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho;

Ao abrigo do disposto na Lei n.º 54/90, de 5 de Setembro (estatuto e autonomia dos estabelecimentos de ensino superior politécnico), alterada pelas Leis n.ºs 20/92, de 14 de Agosto, e 71/93, de 26 de Novembro, e no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo, pelo Ministro da Ciência e do Ensino Superior, o seguinte:

## 1.º

**Plano de estudos**

É aprovado o plano de estudos do curso bietápico de licenciatura em Engenharia Electrotécnica da Escola Superior de Tecnologia do Instituto Politécnico de Tomar, criado pela Portaria n.º 495/99, de 12 de Julho, nos termos do anexo à presente portaria.